

lar de Jila Viunand, neste município, referente ao convênio firmado entre o Departamento de Edificações e Obras Especiais, da Secretaria de Viação e Obras Públicas, autorizados pela Lei Municipal nº 10/65, de 15/06/65, para pagamento ao empreiteiro daquela obra, sendo que LRF. 14.000.000 (quatorze milhões de cruzeiros), o Estado está pagando ao município, e LRF 4.000.000 (quatro milhões de cruzeiros), que excedem daquela importância, deve ser custeada por esta Prefeitura, conforme autorização contida no artº 2º da citada Lei.

Artº 2º - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a abrir para o corrente exercício o crédito especial de LRF 4.000.000 (quatro milhões de cruzeiros), para pagamento do excesso de que trata o artigo anterior, devendo para cobertura das despesas oriundas desta Lei, ser usado do excedente da arrecadação do Imposto de Transmissão de Propriedade Inter-Vivos.

Artº 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baranjeiras do Sul, em 31 de outubro de 1966

Alcindo St. Cornu
Prefeito Municipal
Orestes Murari
Secretário

Lei nº 36/66.

A Câmara Municipal de Baranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir

Alcides O. Gomes

Para o corrente exercício, o crédito especial de \$50.000 (cinquenta mil cruzeiros) para as despesas de corrente, repõem-se o serviço da Prefeitura Municipal.
Art. 3º - Para igualmonte o Poder Executivo auto-
rigado, para cobertura das despesas oriundas do an-
tigo município, a soma do extinto da arrecadação do m-
brito de arrecadação de \$30.000.000 - L. 1.100.
Art. 3º - Para igualmonte o Poder Executivo auto-
rigado, para cobertura das despesas oriundas do an-
tigo município, a soma do extinto da arrecadação do m-
brito de arrecadação de \$30.000.000 - L. 1.100.
Art. 3º - Para igualmonte o Poder Executivo auto-
rigado, para cobertura das despesas oriundas do an-
tigo município, a soma do extinto da arrecadação do m-
brito de arrecadação de \$30.000.000 - L. 1.100.

Alcides O. Gomes
Prefeito Municipal
Secretário

Dei n.º 37/66.

1ª Câmara Municipal de Baurapirera do Sul, Est.
do Paraná, decretou e em que fôzto Municipal, em
como a seguinte lei:-

Art. 1º - Para o Poder Executivo Municipal auto-
rigado em determinar a Secretaria Municipal para
proceder a devolução ao senhor Estado do Rio de Janeiro, da
importância de R\$ 49.500,00 (quarente e nove mil e quin-
zentos cruzeiros), do Imposto de Transmissão de Imo-
velidade Inter-Vivos (dica), pago com o Edital n.º 3.080,
de 1º de agosto de 1966, expedido pela mesma Secretaria,
e não utilizado para a realização da empreitada executiva
Art. 2º - Para igualmonte o Poder Executivo Municipal
autorizando um crédito especial para atender ao despe-
so decorrente da presente lei.